



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
22/2023**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 65, §§1º e 2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju, 04 de dezembro de 2023.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Aracaju

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, nomeada através da Portaria n.º. 2466 de 09 de outubro de 2023, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 1º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 22/2023** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **COMPUSA SERVIÇOS E SOFTWARE EIRELI ME** cujo objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atendimento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, compreendendo o diagnóstico da situação, a implantação, a migração de dados, a integração com sistemas vigentes, eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico e o treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema (aplicações + banco de dados + acesso), de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 09/2023 e seus anexos, com fundamento no Art. 65, §§1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 22/2023, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o Art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, possibilita a realização de aditivos de acréscimo ou supressão de quantidades contratadas na forma que se segue, como passamos a transcrever:





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

“Art. 65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes:

...

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

§2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

...

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CONSIDERANDO que o contrato em sua Cláusula Décima Terceira há a previsão legal acerca da possibilidade de se realizar supressão nas mesmas condições contratuais até o limite de 25% do valor inicialmente contratado, assim bem como há essa previsão na cláusula décima terceira do Contrato nº. 22/2023;

CONSIDERANDO que a supressão equivale ao Item 01 (Realizar diagnóstico detalhado da situação atual dos sistemas em uso pelo CONTRATANTE, a fim de identificar necessidades e oportunidades de melhoria; • Realizar a implantação do novo sistema adquirido, incluindo a configuração de todos os módulos e funcionalidades necessárias para o pleno





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

funcionamento; • Realizar a migração de todos os dados do sistema atual para o novo sistema, garantindo a integridade e a segurança das informações. Esses dados correspondem a cerca de 25 anos de registros (1998 até os dias atuais), totalizando aproximadamente 11 milhões de registros, o que demandará um processo complexo e minucioso de transferência de informações; • Realizar treinamento dos usuários do novo sistema, a fim de que estes possam utilizá-lo de forma eficiente e eficaz contribuindo para o sucesso da implantação) em virtude da empresa vencedora do certame ser a mesma que presta serviços ao órgão no contrato vigente. Isso sugere uma continuidade natural do serviço, tornando desnecessária a realização de um diagnóstico detalhado da situação atual dos sistemas em uso pela Câmara Municipal de Aracaju, uma vez que a empresa já possui pleno conhecimento da infraestrutura existente;

CONSIDERANDO que a **Supressão Contratual** de R\$ 23.935,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) corresponde a **aproximadamente 21,76%** (vinte e um virgula setenta e seis por cento), do valor inicial do contrato;

CONSIDERANDO que ficou acordado, em virtude da supressão contratual, o valor mensal de R\$ 7.172,08 (sete mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos), referente ao item 02;

CONSIDERANDO que esta administração, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, vem implementando ações que objetivam a transparência de suas ações, publicidade de seus atos e potencialização do dever público do mesmo de forma a promover o completo e eficiente atendimento ao interesse público;

Entende-se que a situação ora apresentada enquadra-se nos termos do art. 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, estando devidamente justificada quanto à necessidade de formalização do presente termo aditivo e encaminhando-se a presente justificativa para a devida análise e emissão de pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Superadas as análises dos órgãos de controle da Câmara, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do termo aditivo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2023.

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**

**Claudenice Nascimento dos Santos
Membro da CPL/CMA**

**Wagner Prado Anchieta
Membro da CPL/CMA**

**Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL/CMA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B018-7D8A-6FBB-F47D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 04/12/2023 10:19:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 04/12/2023 10:30:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WAGNER PRADO ANCHIETA (CPF 957.XXX.XXX-00) em 04/12/2023 10:35:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 04/12/2023 10:41:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 04/12/2023 11:09:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/B018-7D8A-6FBB-F47D>